

Lei Nº 354/92, 18 de setembro de 1.992

**“Altera os quantitativos dos cargos de Professores, dá novas denominações, cria os cargos de Diretor Escolar, Secretário Escolar, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico e dá outras providências.”**

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, no exercício da Presidência, no uso de suas prerrogativas legais e constitucionais e com fulcro no que preceitua o inciso IV, do artigo 23, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o § 6º, do artigo 48, do mesmo dispositivo legal,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os quantitativos dos cargos de Professores, constantes dos quadros I-A, I-B e I-C, alterando-se também as denominações de alguns de acordo com a Lei nº 175/92 de 30/03/1992, de acordo com o quadro I-G desta Lei.

Art. 2º- Ficam criadas as funções de: Diretor Escolar, Secretário Escolar, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico de acordo com o quadro I-H desta Lei.

§ 1º - Os cargos acima citados serão de provimento efetivo e por força desta Lei ocupados por servidores de carreira concursados, com vencimentos de acordo com demonstrado no quadro I-H desta Lei.

§ 2º - As funções de Diretor Escolar, serão providas na forma de Lei, devendo a designação recair sobre professor lotado no respectivo estabelecimento, com habilitação específica e não se constitui de caráter efetivo, sendo o mandato de 02 (Dois) anos, eleito por votação dos pais de alunos e professores podendo ser reeleito por igual período.

Art 3º- Fica alterado o número de vagas de Técnico em Contabilidade no quadro I-B da Lei nº 175/92, de acordo com o quadro I-G.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação prevalecendo seus efeitos retroativos a partir de 01.05.92.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 18 de setembro de 1992, 171º da Independência, 104º da República, 4º ano do Tocantins e 3º de Palmas.

VALDIR PEREIRA DA SILVA  
Vice Presidente

HUDSON TERÊNIO DE SOUZA  
1º Secretário